GABINETE DO VEREADOR PITEL FILHO

REQUERIMENTO- Nº_____/2025

EMENTA: Solicita a limpeza das margens da estrada localizada no Sítio Solta, zona rural do município de Salgueiro.

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições legislativas, ouvido o plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, requer ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS e ao Secretário de Serviços Públicos, o Senhor THAIRONY TORRES, a realização da limpeza das margens da estrada localizada no Sítio Solta, zona rural deste município.

JUSTIFICATIVA

A estrada do Sítio Solta encontra-se com significativo acúmulo de lixo, comprometendo a saúde dos moradores. Além do impacto visual e ambiental, o acúmulo de resíduos favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos, o que agrava os riscos sanitários.

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

•Constituição Federal, art. 23, VI e IX: estabelece ser competência comum da União, Estados e Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como promover programas de saneamento básico.

•Constituição Federal, art. 30, I e V: atribui aos Municípios a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, incluindo a limpeza urbana, conservação de vias e manejo de resíduos sólidos.

•Constituição Federal, art. 225: assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público o dever de defender e preservar esse ambiente para as presentes e futuras gerações.

•Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico): define, no art. 2º, inciso I, que o saneamento básico compreende a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, devendo ser prestado de forma adequada à saúde pública e à proteção ambiental.

•Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): impõe, em seu art. 9º, a necessidade de tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, cabendo ao Município adotar medidas preventivas contra o descarte irregular.

Dessa forma, a limpeza das margens da estrada do Sítio Solta é obrigação administrativa e sanitária do poder público municipal, devendo ser realizada de modo urgente para preservar a saúde coletiva, o meio ambiente e a trafegabilidade da via.

O atendimento desta solicitação trará melhorias imediatas na qualidade de vida da população rural, além de demonstrar o compromisso da gestão com o zelo pelos espaços públicos.

Atenciosamente,

Salgueiro, 23 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LINDOMAR DE SOUZA ROCHA
Data: 05/11/2025 13:22:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lindomar de Souza Rocha (PITEL FILHO) – MDB
Vereador do Município de Salgueiro – PE
Contato: (87) 9 9656-1650
Email: lindomarde198925@gmail.com